



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.211, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Cria Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Coração Eucarístico e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Coração Eucarístico, situado na Rua Severino José de Brito, nº 235, nesta cidade, destinado ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º A denominação da unidade escolar criada passa ser “Centro Municipal de Educação Infantil Vereador José Augusto Ferreira”.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a promover o emplacamento da unidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 7.471, de 2 de junho de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de março de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal